

# ESTRATÉGIAS DE EFICIÊNCIA COLETIVA

## TIPOLOGIA - CLUSTERS

### ENQUADRAMENTO SETORIAL E TERRITORIAL

Para além dos requisitos de enquadramento setorial e territorial estabelecidos no âmbito dos Avisos para a Apresentação de Candidaturas a publicar em 2012, para serem passíveis de inserção em Estratégias de Eficiência Coletiva - Clusters, os projetos deverão observar adicionalmente as seguintes condições em termos de enquadramento setorial e territorial:

- a) Os projetos de investimento empresarial (SI Inovação e SI Qualificação e Internacionalização de PME) devem visar as atividades (CAE Rev.3) identificadas no quadro anexo, representando no mínimo 60% do volume de negócios do promotor, e localizar-se, quando se trate de investimentos tangíveis, nos territórios indicados no mesmo quadro;
- b) Os projetos de investigação e desenvolvimento (SI I&DT), individuais ou em co-promoção, devem visar as atividades (CAE Rev.3) identificadas no quadro anexo, representando uma atividade comercial corrente ou de futuro com expressão no volume de negócios da(s) empresa(s), e localizar-se, quando se trata de investimentos tangíveis, nos territórios indicados no mesmo quadro;
- c) A título excepcional, podem ser considerados projetos que visem outras atividades ou se insiram noutras NUTS III do Continente, desde que sejam consideradas relevantes para o desenvolvimento da EEC-Cluster correspondente;
- d) A inserção de atividades do âmbito do PRODER e do PROMAR dependerá de parecer das respetivas Autoridades de Gestão;

- e) O enquadramento setorial encontra-se sujeito às restrições comunitárias específicas em matéria de Auxílios de Estado decorrentes dos enquadramentos comunitários aplicáveis, bem como dos protocolos estabelecidos entre FEDER e FEADER e Orientação específica FEDER/ FEP;
- f) Para efeitos do presente documento, consideram-se como atividades “nucleares”, os setores alvo principal de desenvolvimento das EEC-Clusters e como “de suporte”, as atividades que contribuem de forma relevante para a competitividade das primeiras.

OREN, 27 de fevereiro de 2012.

### Âmbito Setorial e Territorial

EEC - Cluster	Âmbito Setorial		Âmbito Territorial
	Atividades nucleares	Atividades de suporte	
Pólo de Competitividade da Saúde	21100, 21201, 21202, 32502, 58290, 62010, 62090, 71120, 72110, 72190	20160, 22220, 69101 e 71200	Continente
Pólo de Competitividade da Moda	13101 a 15202, 32121 a 32123	22191, 22291, 72190 e 74100	Continente
Pólo de Competitividade e Tecnologia Agro industrial: alimentos, saúde e sustentabilidade	01 <sup>(2)</sup> , 03 <sup>(2)</sup> , 10 <sup>(3)</sup> e 11 <sup>(3)</sup>	28930, 71120, 71200, 72110, 72190 e 82922	Continente
Pólo de Competitividade e Tecnologia da Energia	20110, 20591, 26300, 27110, 27200, 28110, 30111, 35111 a 35113, 35120 <sup>(4)</sup> a 35140 <sup>(4)</sup> , 42220 e 42910	26511, 26512, 27121, 27122, 27330, 62010 a 62090, 71120, 74900, 82990	Continente
Pólo de Competitividade e Tecnologia das Indústrias de Base Florestal	02100 <sup>(2)</sup> , 02200 <sup>(2)</sup> , 02300 <sup>(2)</sup> , 16101 <sup>(3)</sup> , 16102 <sup>(3)</sup> , 16211 a 16213, 16220 a 16240, 16293 a 16295 <sup>(3)</sup> , 17110, 17120, 17211, 17220 e 17230	02400 <sup>(2)</sup> , 28490, 32994, 71120, 71200, 72110 e 72190	Continente
Pólo de Competitividade e Tecnologia <i>Engineering &amp; Tooling</i>	22292, 25732, 25734, 28293 e 29320	20160, 22220, 27122, 28291, 28991, 29310, 32996, 71120, 72190	Continente
Pólo de Competitividade e Tecnologia das Indústrias de Refinação, Petroquímica e Química Industrial	19201, 19202, 20110 a 20600, 35112, 35113, 35210 e 35301	08910, 08932, 08992, 26110 a 26512, 28110 a 28222, 32994, 38111 a 38220, 38322, 39000, 62010, 71200, 72190 e 80200	Continente
Pólo de Competitividade e Tecnologia das Indústrias da Mobilidade - Portugal Mobi 2015	13950, 22111, 22292, 24530, 25501, 25610, 25720, 25734, 26110, 26300, 27110, 28150, 29100, 29200, 29310, 29320, 30300, 30910, 30920 e 30990	13920, 22192, 26120, 26200, 27200, 27320, 27900, 28222, 33160, 62010, 62020, 71120, 71200, 72190 e 74900	Continente
Pólo das Tecnologias de Produção - PRODUTECH	25110, 25210, 25290, 25300, 25720, 25731 a 25734, 25920, 25991, 25992, 27110, 27320, 28110 a 28992, 33110 a 33140, 33200, 70220 e 74900	25610, 26110 a 26200, 26512, 26701, 58290, 62010, 71120, 71200 e 72190	Continente
TICE.PT Pólo das Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica	26110 a 26800, 27310, 27320, 29310, 58210, 58290, 61100 <sup>(1)</sup> a 61900 <sup>(1)</sup> , 62010 a 62090 e 63110 a 63990	71120, 72190 e 74100	Continente
Pólo de Competitividade e Tecnologia Turismo 2015	55111 a 55900, 56101 a 56105, 56107, 56301 a 56305, 77110 a 77120, 79110 a 79120, 90040 <sup>(5)</sup> , 91041 <sup>(5)</sup> , 91042 <sup>(5)</sup> , 93110 <sup>(5)</sup> , 93192 <sup>(5)</sup> , 93210 <sup>(5)</sup> , 93292 <sup>(5)</sup> , 93293 <sup>(5)</sup> , 93294 <sup>(5)</sup> e 96040 <sup>(5)</sup>		Continente

### Âmbito Setorial e Territorial (cont.)

EEC - Cluster	Âmbito Setorial		Âmbito Territorial
	Atividades nucleares	Atividades de suporte	
Cluster Habitat Sustentável	13962, 16295 <sup>(3)</sup> , 20303, 23110 a 23991, 24420, 38321, 38322, 41200 <sup>(1)</sup> , 42110 <sup>(1)</sup> , 42130 <sup>(1)</sup> , 43110 <sup>(1)</sup> a 43390 <sup>(1)</sup> , 43992 <sup>(1)</sup>	20301, 25720, 71120, 71200 e 72190	NUTS II Centro + NUTS III Grande Porto, Ave, Cávado e Minho-Lima
Cluster Agro Industrial do Centro	01 <sup>(2)</sup> , 10 <sup>(3)</sup> e 11 <sup>(3)</sup>	17120, 17211, 17212, 20151, 20152, 28250, 28291 a 28293, 28930, 71200, 72110 e 72190	NUTS III Serra da Estrela, Beira Interior Norte, Beira Interior Sul, Cova da Beira, Pinhal Interior Norte e Pinhal Interior Sul
Cluster da Pedra Natural	08111 a 08122, 23701 a 23703	28920, 28992, e 74100	Continente
Cluster das Empresas de Mobiliário de Portugal	31091, 31093, 31010, 31020, 31030, 31092 e 31094	20301, 20520, 23910, 25720, 25940, 28992 e 74100	Continente
Cluster das Indústrias Criativas na Região do Norte	58110, 58130, 58140, 59110, 59120, 59130, 59140, 59200, 60100 <sup>(6)</sup> , 60200 <sup>(6)</sup> , 62010, 71110, 74100, 74200, 90010, 90020, 90030, 90040 <sup>(6)</sup> , 91020, 91030 e 93293 <sup>(6)</sup>	18110, 18130, 18140, 18200, 26702, 72200, 74300 e 79900	NUTS II Norte
Cluster Agro Industrial do Ribatejo	01630 <sup>(2)</sup> , 10110 <sup>(3)</sup> a 10130 <sup>(3)</sup> , 10310 <sup>(3)</sup> a 10420 <sup>(3)</sup> , 10611 <sup>(3)</sup> a 10620 <sup>(3)</sup> , 10830 <sup>(3)</sup> a 10893 <sup>(3)</sup> , 10911 a 10920, 11 <sup>(3)</sup> e 20143	17120, 17211, 17212, 20151, 20152, 22220, 25620, 28291 a 28293, 28930, 72110, 72190, 82922	NUTS III Médio Tejo e Lezíria do Tejo
Cluster Vinhos da Região Demarcada do Douro	01210 <sup>(2)</sup> e 11021 <sup>(3)</sup>	01300 <sup>(2)</sup> , 01610, 11011 a 11013, 16240, 16294, 28300, 28930, 71120, 72110 e 72190	NUTS III Douro, Grande Porto, Alto Trás-os-Montes e Beira Interior Norte
Cluster do Conhecimento e da Economia do Mar	03111 <sup>(2)</sup> a 03112 <sup>(2)</sup> , 03121 <sup>(2)</sup> , 03122 <sup>(2)</sup> , 03210 <sup>(2)</sup> , 08931, 10201 <sup>(2)</sup> a 10204 <sup>(2)</sup> , 10913, 13941, 13942, 30111, 30112, 30120, 33150, 37001, 37002, 50101 <sup>(4)</sup> , 50102 <sup>(4)</sup> , 50200 <sup>(4)</sup> , 52220 <sup>(4)</sup> , 72110 e 72190	17212, 20420, 23140, 38322, 52101, 52240, 62090, 71120, 71200 e 82922	NUTS II Centro e Norte

#### Legenda:

(1) Exclusivo para candidaturas no âmbito do SI I&DT, ao abrigo do n.º 3 do art. 7.º do Regulamento do Sistema de Incentivos I&DT.

(3) CAE apoiadas pelo SI QREN com as restrições definidas em protocolo FEDER/ FEADER ([http://www.pofc.qren.pt/ResourcesUser/Normas/20081006\\_ProtocoloFEDER\\_FEADER.pdf](http://www.pofc.qren.pt/ResourcesUser/Normas/20081006_ProtocoloFEDER_FEADER.pdf)) e outras Orientações ou protocolos no âmbito do FEDER/ FEP.

(5) Exige justificação de interesse para o Turismo.

(2) CAE apoiadas pelo PRODER/ PROMAR.

(4) Exclusivo para candidaturas no âmbito do SI Qualificação PME, ao abrigo n.º 3 do art. 8.º do regulamento do Sistema de Incentivos Qualificação PME.

(6) Exclusivo para candidaturas no âmbito do SI Qualificação PME e SI I&DT que incorporem atividades consideradas de importante valor acrescentado/ inovação em termos de criatividade e cultura e para EEC-Clusters reconhecidas ao abrigo do n.º 3 do art. 8.º do Regulamento do Sistema de Incentivos Qualificação PME e do n.º 3 do art. 7.º do Regulamento do Sistema de Incentivos I&DT.